PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação, mediante pregão eletrônico, consiste no Registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para os eventos do município de acordo com o cronograma das festividades e atividades do município Cruzília-MG. Em atendimento à secretaria municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo, Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cruzília-MG

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2026 às 16 h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h09 de 26 de novembro de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h10 de 26 de novembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL

ENDEREÇO: **www.licitardigital.com.br**

PREGOEIRA: Simone da Silva Machado - Nomeada na Portaria nº 051/2025.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATACÃO: R$ 1.415.165,15 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 036/2026> esclarecimentos.

Telefones: (35) 2274 - 0100 Ramal 05.

Horário de funcionamento para esclarecimentos: 08h às 11h30min e de 13h às 17h

A proposta e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma antes da fase de julgamento, ou seja antes da fase de lances por todos os participantes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG**, por intermédio do Departamento de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Simone da Silva Machado, Pregoeira, designada pela Portaria **n° 051/2025,** e pela Equipe de Apoio designados através da Portaria **n° 019/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 2931/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, através do endereço eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br, na Plataforma Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.cruzilia.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação, mediante Pregão Eletrônico, consiste no Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para os eventos do município de Cruzília/MG de acordo com o cronograma das festividades do referido município. Em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo, Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

2.1 A princípio a contratação requer empresa que atenda plenamente às necessidades de realizações de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

2.2 Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes.

2.3 Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelas secretarias, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

2.4 Poderá ocorrer alteração nas datas dos eventos, porém os fornecedores serão avisados com antecedência, caso ocorram.

2.5 Todos os itens deverão ser de boa qualidade, estar em bom estado de conservação e limpeza, e conter peças para reposição imediata.

2.6 A empresa contratada fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega, montagem, desmontagem e demais despesas oriundas do fornecimento.

2.7 A contratada fica obrigada a apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's e demais laudos e documentos exigidos, relativos às estruturas e itens requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, anteriores à data de realização do evento.

2.8 Em casos de eventos de maior vulto, onde o nível de risco seja elevado, fica a contratrada obrigada a apresentá-los em até 48 (quarenta e oito horas) após o seu requerimento, mesmo que o prazo seja maior que o já citados de 05 (cinco) dias anteriores ao evento.

2.9 O pedido será efetuado por meio eletrônico, e/ou através de oficio.

2.10 A segurança dos objetos é de inteira responsabilidade da contratada.

2.11 Todas as despesas das equipes de montagem e desmontagem dos objetos licitados são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.12 A contratada arcará com todas as despesas com fornecimento de água, alimentação, hospedagem e transporte dos integrantes de todas as equipes utilizadas.

2.13 Todas as condições e requisitos técnicos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos objetos locados e contratados são de exclusiva responsabilidade da contratada.

2.14 Em eventos em que as tendas, palcos sejam montados em ruas, avenidas e praças, e estas tenham um grande fluxo de carros e pessoas, a desmontagem dos itens deverá ser efetuada no dia posterior ao evento, no período da manhã, para que não ocorram transtornos e prejuízos ao fluxo de trânsito de veículos e pessoas nos locais utilizados na montagem destas estruturas.

2.15 O prazo de início da execução do objeto será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

2.16 As estruturas e demais itens deverão ser montados e entregues totalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, para que sejam realizadas as vistorias técnicas necessárias pelos órgãos responsáveis.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos. Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.1.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.1.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.1.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.1.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.1.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.1.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas

que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Caso seja a impugnação contra o Ato Convocatório comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo será designada nova data para a realização do Certame.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.1.1. Havendo a necessidade do sistema, a Pregoeira poderá seguir as fases do pregão em parcelas dos itens licitados, devendo os interessados se atentarem para o procedimento adotado pelo ente

licitante.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnicapara a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES.

5.8 As mesmas deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimentodas obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante declarado vencedor deverá anexar a declaração (Anexo IV) juntamente com a proposta atualizada na aba Pós Disputa, no prazo de 02 (duas) horas.

6. DA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termosdo art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, ressalva, em justificativa devidamente acatada pela pregoeira podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se olicitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(CRF- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medianteapresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

8.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou, alternativamente, declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, com a respectiva identificação e registro no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço);

8.5.2. CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG, em nome dos responsáveis técnicos, referente ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por execução de serviço com características semelhantes, no percentual de 50% das quantidades e semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.5.3. Certificados **NR 10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) para os lotes 1 e 2; **NR 35** (Segurança para Trabalhos em Altura) para os lotes 04 e 06.

8.5.4. Anexo III - Declarações unificadas.

8.6. Para fins de assinatura de contrato, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

8.6.1. Registro ou inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREA/MG), em plena validade; Caso a empresa seja de outro estado deverá obrigatoriamente apresentar o visto do CREA/MG;

8.6.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico ou civil) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG para os lotes 03, 04 e 06.

8.6.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro elétrico) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG para os lotes 01 e 02.

8.6.4. Prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta linha deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro do empregado;

b) Contrato temporário de trabalho com a licitante em conformidade com a legislação trabalhista;

c) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante;

d) Contrato social e última alteração, se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

8.6.5. Anexo IV – Declaração de fornecimento.

8.6.6. Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Conhecimento do Objeto.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para finsde habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ãocomo válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal deContas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art.64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira".
.6312

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Será desclassificado o licitante que se identificar indevidamente nos campos eletrônicos da plataforma digital ou antes da finalização da etapa de negociação.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 10,00 (dez reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresase empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.931/2024.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas de modo eletrônico, aos demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 Empresas brasileiras;

9.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

9.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2931/2024.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricantee procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de

desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m)a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA)

capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2 A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for ocaso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4 O prazo para apresentação das razões recursais, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.5 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação

das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentementedas sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitadoe o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter duranteo período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

17.1.3. Efetuar a prestação dos serviços no prazo, juntamentecom a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos, se for o

caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.6. A contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, saúde e meio ambiente.

17.1.7. O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as diárias de serviços.

17.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à prestação de serviços com presteza e qualidade, considerando-secomo tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos da equipe e valores adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

17.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados,

diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.3. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.1.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitantevencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no

Contrato.

18.1.1.2. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissões de Fiscais de Contratos:

Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo

Gestor: Silvio da Cunha Junior

Fiscal: Bruna de Oliveira Maciel Andrade

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

20.4. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

20.4.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

20.4.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso),etc;

20.4.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

20.4.4. Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços em

desacordo com as especificações exigidas;

20.4.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade dos serviços prestados ao que foi solicitado;

20.4.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

20.4.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, decondições previstas neste instrumento;

20.4.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

20.4.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

20.4.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

20.4.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.1.1.3. DO PAGAMENTO

18.1.1.3.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1.3.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

18.1.1.3.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.1.3.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

18.1.1.3.5. O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918 de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

18.1.1.3.6. Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico daReceita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

18.1.1.3.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

18.1.1.3.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.1.1.3.9. O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

18.1.1.3.10.A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

18.1.1.3.11.Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido atéque a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

18.1.1.3.12.A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/entrega da

mercadoria ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

18.1.1.3.13.Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente daexecução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demaiscláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.1.1.3.14. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

18.1.1.3.15.As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0007.2.0042 1.500.000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cruziliacompras@gmail.com

18.1.1.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

18.1.1.4.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

22.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

22.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados,

com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força-maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

comprovado.

27.13. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16. Integram o Presente Edital:

27.16.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

27.16.2. **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.16.3. **Anexo III** - Declarações Unificadas;

27.16.4. **Anexo IV** – Declaração de Fornecimento

27.16.5. **Anexo V** – Declaração de Disponibilidade de equipamentos e de Conhecimento do Objeto

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo a través do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cruzilia.mg.gov.br.

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 2274 - 0100 e e-mail: licitacao@cruzilia.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Cruzília, 27 de outubro de 2026.

DE ACORDO

Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo
Gestor: Silvio da Cunha Junior

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO I

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o objeto da contratação, estabelecer suas especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de execução, critérios de seleção do fornecedor, obrigações das partes, forma de fiscalização, critérios de medição e pagamento e demais condições necessárias à adequada realização do procedimento licitatório.

1.2. Este documento foi elaborado com base na necessidade apresentada pela Administração Municipal de Cruzília/MG, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e acessórios destinados à realização de eventos, festividades e demais atividades promovidas pelo Município de Cruzília/MG, conforme as necessidades da Administração Municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo.

2.1.2. Os serviços compreenderão, conforme a natureza de cada item, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem dos equipamentos e estruturas, incluindo a disponibilização de profissionais, acessórios e materiais necessários à adequada execução do objeto.

2.1.3. As quantidades indicadas são estimativas para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que solicitará os serviços de acordo com a necessidade, a programação dos eventos e a disponibilidade orçamentária.

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!
A contratada deverá disponibilizar equipamentos, estruturas e acessórios compatíveis com os riders técnicos dos artistas contratados pelo Município, desde que observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitida a utilização de equipamentos e materiais de tecnologia superior, vedada a substituição por equipamentos ou estruturas de desempenho inferior ao especificado. EXEMPLO: MARIANA FAGUNDES 25 DE DEZEMBRO, RIONEGRO E SOLIMOES 26 DE DEZEMBRO, MUMUZINHO 27 DE DEZEMBRO E QUALQUER OUTRO ARTISTA DE RENOME QUE A ADMINSTRAÇÃO VENHA A CONTRATAR DURANTE A VIGENCIA DA LICITAÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SHOWS NACIONAIS) A empresa deverá fornecer sistema de sonorização profissional de grande porte, completo, montado, operado e desmontado, apto a atender riders técnicos de artistas nacionais de grande expressão, composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos ou equivalentes tecnicamente superiores: 1. SISTEMA P.A. (LINE ARRAY) * 24 caixas Line Array, sistema de três vias, com desempenho equivalente ou superior ao padrão LS Audio Slimpec 210, JBL VTX, L-Acoustics, d&b Audiotechnik, Meyer Sound, Adamson ou equivalente em desempenho técnico. * 24 caixas de subgrave duplo 18”, com potência mínima de 2.400 W RMS por caixa ou desempenho equivalente. * 04 caixas Front Fill.	DIARIA	35	10.433,33	365.166,55

	* 08 caixas Out Fill. * Sistema devidamente alinhado através de software de otimização. 2. AMPLIFICAÇÃO * Amplificadores digitais compatíveis com o sistema utilizado, contendo, no mínimo: * 06 amplificadores para subgraves. * 07 amplificadores para médio-graves. * 07 amplificadores para altas frequências. 3. PROCESSAMENTO * 02 processadores digitais profissionais: * 01 processador mínimo de 06 saídas e 02 entradas estéreo. * 01 processador mínimo de 16 saídas e 04 entradas. * Notebook Core i5 ou superior para gerenciamento do sistema. 4. MESA DE SOM * 01 Console Digital FOH com, no mínimo, 64 canais de entrada, padrão DiGiCo SD10/SD12, Yamaha Rivage/CL5, Avid S6L, Allen & Heath dLive ou equivalente. * 01 Console Digital Monitor com mínimo de 64 canais. * 01 Console Digital Backup (Stand By). 5. MULTICABOS * Sistema Digital de Stage Box.				

	* Multicabo splitado de no mínimo 56 canais. * Sistema multipinos para troca rápida de bandas. * Cabeamento mínimo: * 90 metros PA. * 10 metros Monitor. * 04 Sub Snakes de no mínimo 12 canais. 6. SISTEMA DE ENERGIA * Main Power trifásico balanceado. * Sistema de aterramento. * Filtro de linha. * Réguas de distribuição. * Distribuição elétrica para palco. * Sistema de proteção contra surtos. * Grupo Gerador quando solicitado. 7. SISTEMA DE MONITOR * 20 praticáveis pantográficos ou telescópicos em alumínio (2,00 x 1,00 m). * Side Fill estéreo duplo composto por: * 04 caixas Line Array. * 04 caixas Subgrave. * Rack de amplificação compatível.				

	* Processador digital. * 12 monitores de chão profissionais (12” + Driver). * 01 Drum Fill composto por Sub 2x18” e caixa superior. * Sistema completo de Side Fill. 8. SISTEMA IN EAR * 12 sistemas profissionais de monitoramento In Ear sem fio digitais. * 12 receptores bodypack. * 12 transmissores. * 12 fones profissionais. * Antenas direcionais. * Combiner de RF. * Distribuidor de antenas. 9. BACKLINE Guitarras * 01 Amplificador Marshall JCM900 ou equivalente. * 01 Amplificador Fender Twin Reverb ou equivalente. Baixo * Cabeçote Hartke 1000 ou equivalente.				

	* Caixa 4x10. * Caixa 1x15. Bateria * Drum Fill. * Kit profissional completo. * Banco hidráulico. * Ferragens completas. Teclados * Piano Digital profissional (Yamaha CP88, Nord Stage ou equivalente). * Hammond ou equivalente. * Pedestais. 10. MICROFONAÇÃO Dinâmicos * 15 SM57 ou equivalente. * 15 SM58 ou equivalente. * 06 SM56 ou equivalente. * 12 e604 ou equivalente. * 03 Beta52 ou equivalente. * 02 Beta91 ou equivalente. Condensadores				

	* 12 condensadores diversos. * 02 AKG C451 ou equivalente. * 02 Pencil para instrumentos acústicos. Sopros * 02 Clip para Trompete. * 02 Clip para Trombone. * 02 Clip para Saxofone. Cordas * 04 condensadores para Violino. * 02 para Viola. * 02 para Violoncelo. * 02 para Contrabaixo Acústico. Sem fio * 02 sistemas Axient Digital ou equivalente. * 02 sistemas QLXD ou equivalente. * 04 sistemas profissionais UHF digitais adicionais. 11. DIRECT BOX * 10 Direct Box Ativos. * 10 Direct Box Passivos.				

	12. ACESSÓRIOS * 30 pedestais. * 12 garras LP. * Cabos XLR. * Cabos P10. * Cabos Speakon. * Cabos de energia. * Adaptadores diversos. A empresa deverá fornecer todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios, estruturas auxiliares, softwares, equipamentos complementares e mão de obra especializada necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que não estejam expressamente descritos. Os equipamentos poderão ser de marcas diferentes das citadas como referência, desde que apresentem desempenho técnico igual ou superior. A estrutura deverá ser suficiente para atender integralmente aos riders técnicos de artistas nacionais contratados pelo Município, observando-se as especificações mínimas deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por equipamentos de desempenho inferior				
002	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE QUE ATENDA RIDERS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL	DIARIA	35	8.133,33	284.666,55

	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica durante todo o evento e desmontagem de sistema profissional de iluminação cênica de grande porte, destinado ao atendimento de shows nacionais, festivais, eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos pelo Município de Cruzília/MG. Todos os equipamentos deverão ser profissionais, de tecnologia atual, em perfeito estado de funcionamento, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores em desempenho técnico. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Moving Head Beam * 32 Moving Head Beam 7R, 9R ou superior. Moving Head Spot * 24 Moving Head Spot LED profissional, mínimo 400W. Moving Head Wash * 24 Moving Head Wash LED RGBW. PAR LED * 64 Refletores PAR LED RGBWAUV, mínimo 18x10W. COB LED * 16 Refletores COB LED de alta potência.				

	Elipsoidais * 12 Refletores Elipsoidais LED. Fresnel LED * 12 Refletores Fresnel LED. Mini Brut * 08 Mini Brut de 6 lâmpadas. Atomic * 12 Strobo LED tipo Atomic 3000. Blinder * 16 Blinders LED 2 ou 4 células. Barras LED * 16 Barras LED Pixel RGB. CANHÕES SEGUIDORES * 02 Canhões Seguidores (Follow Spot) profissionais, com potência mínima de 1.200W LED ou equivalente, alcance mínimo de 80 metros, sistema de íris, foco, zoom, dimerização e troca de cores,				

	acompanhados de pedestal, operador especializado e cabeamento completo. EFEITOS * 02 Máquinas de fumaça DMX profissional. * 02 Hazers profissionais. * 04 Ventiladores para dispersão de fumaça. CONTROLE * 01 Mesa de iluminação profissional GrandMA3 Compact, GrandMA3 Light, ChamSys MQ500, Avolites Diamond ou equivalente. * Notebook para backup. * Sistema completo de rede Art-Net. * Node DMX. * Splitter DMX. * Buffer DMX. DIMMER E DISTRIBUIÇÃO * 03 Rack Dimmer com 12 canais. * 03 Pro Power com mínimo de 12 canais. * Sistema completo de distribuição elétrica. * Cabos PP. * Cabos DMX.				

	* Cabos PowerCon. * Cabos Socapex. * Adaptadores. GRID A empresa deverá fornecer estrutura em alumínio Q50/P50 composta por: * Grid medindo no mínimo: * 12 metros de largura. * 10 metros de profundidade. * 06 metros de altura livre. * 04 linhas internas. * 06 pés direitos. * Gol para painel de LED. * Travessas. * Sapatas. * Cintas. * Talhas. * Pau de carga. * ART da estrutura. ENERGIA * Main Power. * Distribuição trifásica.				

	* Aterramento. * Proteção elétrica. * Cabos certificados. EQUIPE * 01 Lighting Designer. * 01 Operador de iluminação. * 01 Técnico de iluminação. * 02 Operadores de canhão seguidor. * Equipe completa de montagem. * Equipe completa de desmontagem. ACESSÓRIOS A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento do sistema, incluindo: * Clamps. * Cabos de segurança (Safety). * Manilhas. * Cabos DMX. * Cabos PowerCon. * Adaptadores. * Filtros. * Conectores. * Ferramentas.				

	A estrutura deverá atender integralmente às exigências técnicas constantes dos riders dos artistas contratados pelo Município, sendo admitida a substituição de equipamentos por modelos de desempenho técnico igual ou superior. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, montagem e funcionamento, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a substituição imediata de qualquer equipamento que apresentar falha durante a realização do evento. A contratada será responsável por toda a montagem, operação, assistência técnica permanente durante o evento e desmontagem da estrutura, disponibilizando equipe técnica qualificada durante todo o período de utilização.				
003	BARRICADAS Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de barricadas metálicas de contenção para grandes eventos, destinadas ao isolamento e proteção da área frontal do palco, corredores técnicos, áreas VIP e controle de público. Especificações mínimas: * Barricadas fabricadas em alumínio estrutural de alta resistência; * Sistema profissional tipo anti-pânico, utilizado em shows e eventos de grande porte; * Módulos com comprimento aproximado de 1,00 metro;	PEÇA/DIA/M	300	158,33	47.499,00

	* Altura mínima de 1,20 metro; * Plataforma interna para apoio dos profissionais de segurança; * Piso antiderrapante; * Sistema de travamento entre módulos, garantindo perfeita estabilidade; * Acabamento sem arestas cortantes; * Capacidade para suportar grandes cargas horizontais provocadas pelo público; * Sistema que permita montagem em linhas retas, curvas ou formatos diversos. A empresa deverá fornecer: * Transporte; * Montagem; * Desmontagem; * Todos os acessórios de fixação; * Equipe técnica especializada; * Manutenção durante todo o evento. A quantidade de metros lineares será definida pela Administração conforme a necessidade de cada evento.				
004	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 8,00 m x 8,00 m	DIARIA	150	823,33	123.499,50

	Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de tenda piramidal medindo 8,00 m x 8,00 m (64 m²), com estrutura em alumínio ou aço galvanizado de alta resistência, cobertura em lona vinílica tipo PVC branca, antichama, impermeável, com proteção contra raios UV, em perfeito estado de conservação. A estrutura deverá possuir pés de sustentação adequados, sistema de fixação compatível com o local de instalação (estacas ou lastros), resistência a ventos e chuvas, obedecendo às normas técnicas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, bem como pela desmontagem ao término, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários				
005	CARRETA BAÚ DE BANHEIRO Locação de carreta baú de banheiro, com no mínimo 16 metros de comprimento, 3 escadas de acesso em cada lado, devidamente documentada, com revestimentos internos e externos em ACM, com piso lavável, portas das cabines em alumínio ou ACM, devendo conter: • Ar condicionado de 18.000, 22.000 BTUs ou superior; • Mínimo de 14 cabines com vasos sanitários e tampas de plástico e 14 cabines masculinas, no mínimo 03 pias na área feminina e 3 na area masculina• Todos os acessórios: dispensers para álcool em gel ou sabonete líquido, papeleiras com papeltoalha interfolhado, dispenser de papel higiênico para rolo grande tipo A e placas	DIARIA	25	15.266,67	381.666,75

	indicativas de uso; • Sistema de iluminação interna e externa em LED, em cada ambiente; • Caixa d'água limpa, fabricada em fibra de vidro ou material similar, com estrutura em metalon e capacidade de 2.500 litros; • Possuir reservatório de dejetos com capacidade mínima de 4.500 litros, fabricada em fibra de vidro ou material similar, com produto de decantação e dissolução dos dejetos, bom como suporte para ligação à rede de esgoto fornecida pelo local; • 06 escadas feitas em metalon e chapa de alumínio xadrez antiderrapante; • Capacidade mínima de uso de 28 pessoas simultaneamente; • Quadro de energia com disjuntores e todos os comandos de luzes e bombas; • Extensão com no mínimo 50 metros de cabo PP de energia com espessura de 4 ou 6mm; • Mangueiras e todo o sistema hidráulico de engate rápido. Logística: É de inteira responsabilidade da contratada, incluindo os insumos como papel higiênico tipo A, papel toalha interfolhado, sabão líquido com cheiro suave e material para limpeza, incluindo sacos para descarte de lixo. A contratante fica responsável por realizar as ligações relacionadas à água, energia e esgoto.				
06	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00 m x 10,00 m com os pé com 7 METROS DE ALTURA. Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de tenda piramidal medindo 10,00 m x 10,00 m (100 m²), com estrutura em alumínio ou aço galvanizado de alta resistência, cobertura em lona vinílica tipo PVC branca, antichama, impermeável,	DIARIA	40	5.316,67	212.666,80

	com proteção contra raios UV, em perfeito estado de conservação. A estrutura deverá possuir pés de sustentação COM 7 METROS DE ALTURA, sistema de fixação compatível com o local de instalação (estacas ou lastros), resistência a ventos e chuvas, obedecendo às normas técnicas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, bem como pela desmontagem ao término, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários				

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

A contratada deverá disponibilizar equipamentos, estruturas e acessórios compatíveis com os riders técnicos dos artistas contratados pelo Município, desde que observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitida a utilização de equipamentos e materiais de tecnologia superior, vedada a substituição por equipamentos ou estruturas de desempenho inferior ao especificado. EXEMPLO: MARIANA FAGUNDES 25 DE DEZEMBRO, RIONEGRO E SOLIMOES 26 DE DEZEMBRO, MUMUZINHO 27 DE DEZEMBRO E QUALQUER OUTRO ARTISTA DE RENOME QUE A ADMINSTRAÇÃO VENHA A CONTRATAR DURANTE A VIGENCIA DA LICITAÇÃO

2.4. Das condições gerais dos serviços

2.4.1. A contratada deverá disponibilizar equipamentos, estruturas e acessórios compatíveis com as especificações mínimas deste Termo de Referência e com as necessidades técnicas dos eventos.

2.4.2. Será admitida a utilização de equipamentos e materiais de desempenho técnico igual ou superior ao exigido, desde que mantidas as condições de competitividade, isonomia e objetividade do procedimento licitatório.

2.4.3. A eventual necessidade de atendimento a exigências técnicas específicas de artistas contratados deverá ser previamente identificada e compatibilizada com as especificações licitadas, sem alteração informal do objeto, dos quantitativos ou dos preços registrados.

2.4.4. A contratada deverá disponibilizar todos os acessórios, cabos, conectores, ferramentas, equipamentos auxiliares e profissionais necessários à adequada execução dos serviços que estiverem incluídos no respectivo item.

2.4.5. Todos os equipamentos e estruturas deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, cabendo à contratada realizar as correções e substituições necessárias quando houver falhas de sua responsabilidade.

2.4.6. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento formal de contratação ou autorização de fornecimento, observadas as condições do registro de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos, estruturas e serviços especializados para a realização das festividades, eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de Cruzília/MG.

3.2. A realização desses eventos contribui para o desenvolvimento cultural, a valorização das manifestações artísticas, o fortalecimento do turismo, a movimentação da economia local e a promoção do convívio social.

3.3. A contratação de serviços de locação mostra-se adequada diante da natureza eventual e variável da demanda, permitindo que a Administração utilize os equipamentos de acordo com as necessidades de cada evento, sem a necessidade de aquisição permanente e manutenção de estruturas próprias.

3.4. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao planejamento, à estimativa de preços, à seleção do fornecedor e ao sistema de registro de preços.

3.5. A estimativa de preços deverá estar respaldada pela pesquisa de mercado, pelos três orçamentos obtidos junto a empresas atuantes na região e pelas respectivas memórias de cálculo e documentos comprobatórios juntados ao processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para a locação dos equipamentos e estruturas previstos neste Termo de Referência, com os serviços acessórios necessários à disponibilização e utilização dos itens contratados.

4.2. A execução ocorrerá de forma futura e eventual, conforme as demandas da Administração Municipal, permitindo flexibilidade na organização dos eventos e adequação dos recursos empregados às necessidades de cada ocasião.

4.3. A contratação será processada mediante pregão eletrônico, com utilização do sistema de registro de preços, desde que atendidos os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do procedimento os interessados que exerçam atividade compatível com o objeto licitado e atendam às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. As condições de participação e as hipóteses de impedimento observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes.

5.3. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida nos termos do edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à contratação.

5.4. A documentação de habilitação deverá comprovar, conforme exigido no edital:

- A existência jurídica do licitante e os poderes de representação.
- A regularidade perante as Fazendas competentes.
- A regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, quando exigível.
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- O cumprimento das disposições constitucionais e legais aplicáveis.
- Os requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital, quando pertinentes e devidamente justificados.

5.5. A apresentação de documentos complementares, a realização de diligências e a atualização documental observarão as hipóteses e os limites previstos na legislação aplicável.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá mediante solicitações da Administração, conforme a programação e as necessidades de cada evento.

6.2. A solicitação deverá identificar o item, a quantidade, o local, a data e o período de utilização, além das demais informações necessárias à execução.

6.3. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem definidos na respectiva solicitação.

6.4. Quando a natureza do serviço exigir, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para montagem, operação e acompanhamento técnico durante o período de utilização.

6.5. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis, providenciando os documentos técnicos, registros, autorizações e responsabilidades profissionais exigíveis para cada serviço, conforme a legislação pertinente.

6.6. A substituição de equipamentos defeituosos deverá ocorrer em prazo compatível com a continuidade e a segurança do evento, sem custos adicionais para a Administração quando a falha for de responsabilidade da contratada.

6.7. A execução ficará sujeita à fiscalização e ao recebimento pela Administração, que poderá recusar serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção será realizada mediante pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

7.2. A proposta deverá atender às especificações técnicas, aos quantitativos, às unidades de medida e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, operação, manutenção, tributos, encargos e demais despesas pertinentes a cada item.

7.4. A Administração verificará a aceitabilidade dos preços e a compatibilidade das propostas com as especificações e os valores estimados constantes do processo.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.415.165,15 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme a composição apresentada na tabela de especificações e quantitativos.

8.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três empresas que prestam serviços na região, cujos orçamentos, juntamente com as memórias de cálculo e os demais documentos comprobatórios, integram o processo administrativo.

8.3. Os valores estimados por item são os seguintes:

- Item 01: R$ 365.166,55.
- Item 02: R$ 284.666,55.
- Item 03: R$ 47.499,00.
- Item 04: R$ 123.499,50.
- Item 05: R$ 381.666,50.
- Item 06: R$ 212.666,40.

8.4. O valor estimado foi apurado conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo a documentação de suporte permanecer juntada aos autos.

8.5. A aceitação das propostas observará os critérios de julgamento e os limites de aceitabilidade previstos no edital e na legislação aplicável.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a indicação dos recursos no instrumento de contratação correspondente.

9.2. Para fins de planejamento, consta a seguinte classificação informada pela Administração:

Fonte: 1.500.000.

Dotação: 3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0007.2.0042.

9.3. A adequação da dotação deverá ser confirmada pelo setor contábil competente, considerando as secretarias requisitantes e a natureza de cada despesa.

9.4. A contratação está indicada no planejamento anual para o exercício de 2026, conforme informado pela Administração, relacionado ao Decreto Municipal nº 065/2025, devendo a informação ser confirmada nos documentos oficiais do processo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços solicitados, o recebimento correspondente, o atesto do fiscal competente e a apresentação da nota fiscal devidamente regularizada.

10.2. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária ou outro meio legalmente admitido pela Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento de contratação.

10.3. A medição deverá considerar os itens, as quantidades e as unidades efetivamente solicitadas e executadas, conforme os registros de fiscalização e os documentos de recebimento.

10.4. Caso a nota fiscal apresente irregularidades ou os serviços estejam em desacordo com o contratado, o pagamento poderá ficar suspenso até a regularização, observadas as normas aplicáveis.

10.5. Nenhum pagamento será realizado sem a comprovação da execução correspondente e o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa.

10.6. O acompanhamento para fins de medição, recebimento e liquidação será realizado pelo fiscal designado.

10.7. Conforme as informações fornecidas pela Administração:

- Gestor: Silvio da Cunha Júnior.
- Fiscal: Bruna de Oliveira Maciel Andrade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

I – Emitir as solicitações dos serviços conforme a necessidade administrativa.

II – Informar à contratada os locais, as datas, os horários e as condições de execução dos serviços.

III – Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor ou comissão designada.

IV – Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas.

V – Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas.

VI – Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e legais.

VII – Disponibilizar as informações e condições que sejam de sua responsabilidade e necessárias à execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

I – Executar os serviços conforme as especificações, os prazos, as quantidades e as condições estabelecidas.

II – Fornecer os equipamentos, estruturas, acessórios e materiais necessários à execução dos itens contratados.

III – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme a natureza de cada item.

IV – Disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços.

V – Manter os equipamentos em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

VI – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos e serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

VIII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

IX – Comunicar tempestivamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços.

X – Cumprir as normas de segurança, trabalhistas, ambientais e técnicas aplicáveis.

XI – Indicar representante para tratar dos assuntos relativos à execução, quando exigido pela Administração.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação observarão a Lei nº 14.133/2021 e os atos regulamentares aplicáveis.

13.2. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias à adequada gestão dos instrumentos decorrentes do registro de preços.

13.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar os quantitativos e as condições dos serviços, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente as irregularidades identificadas.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços, pela qualidade dos equipamentos ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais pertinentes.

15. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos aplicáveis e pelas demais normas pertinentes à contratação.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e as disposições do edital e dos instrumentos decorrentes da contratação.

16. DO FORO

16.1. Fica indicado o foro da Comarca de Cruzília/MG para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, observadas as regras legais de competência aplicáveis à Administração Pública.

Cruzília, 15 de outubro de 2026.

Silvio da Cunha Junior
Secretário Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO II

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, nº 135 – Bairro Centro, na cidade de Cruzília CEP 37445-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNCIPAL, **s**enhor Joaquim José Paranaíba, portador do CPF N. 556.***.***-72 doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA ----------, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na , _ nº_____Ba irro . na cidade de_____, CEP_____ _____,ne ste ato representada pelo senhor (a) ___, portador do CPF Nº_____, **residente na Rua ----------nº Bairro ----------, cidade de----------** , telefone de contato --------- --------- e email ---------- doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026, modo

de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 076/2026, homologado em _de___de 20_, mediante o disposto na Lei n.14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0036/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em_de __de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação, mediante pregão eletrônico, consiste no registro de preços para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para os eventos do município de Cruzília/MG de acordo com o cronograma das festividades do referido município. Em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo, Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. A princípio a contratação requer empresa que atenda plenamente às necessidades de realizações de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

2.4. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes.

2.5. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelas secretarias, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

2.6. Poderá ocorrer alteração nas datas dos eventos, porém os fornecedores serão avisados com antecedência, caso ocorram.

2.7. Todos os itens deverão ser de boa qualidade, estar em bom estado de conservação e limpeza, e conter peças para reposição imediata.

2.8. A empresa contratada fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega, montagem, desmontagem e demais despesas oriundas do fornecimento.

2.9. A contratada fica obrigada a apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e demais laudos e documentos exigidos, relativos às estruturas e itens requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, anteriores a data de realização do evento.

2.10. Em casos e eventos de maior vulto, onde o nível de risco seja elevado, fica a contratrada obrigada a apresentá-los em até 48 (quarenta e oito horas) após o seu requerimento, mesmo que o prazo seja maior que o já citados de 05 (cinco) dias anteriores ao evento.

2.11. O pedido será efetuado por meio eletrônico, e/ou através de oficio.

2.12. A segurança dos objetos é de inteira responsabilidade da contratada.

2.13. Todas as despesas das equipes de montagem e desmontagem dos objetos licitados são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.14. A contratada arcará com todas as despesas com fornecimento de água, alimentação, hospedagem e transporte dos integrantes de todas as equipes utilizadas.

2.15. Todas as condições e requisitos técnicos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos objetos locados e contratados são de exclusiva responsabilidade da contratada.

2.16. Em eventos em que as tendas, palcos sejam montados em ruas, avenidas e praças, e estas

tenham um grande fluxo de carros e pessoas, a desmontagem dos itens deverá ser efetuada no dia posterior ao evento, no período da manhã, para que não ocorram transtornos e prejuízos ao fluxo de trânsito de veículos e pessoas nos locais utilizados na montagem destas estruturas.

2.17. O prazo de início da execução do objeto será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

2.18. As estruturas e demais itens deverão ser montados e entregues totalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, para que sejam realizadas as vistorias técnicas necessárias pelos órgãos responsáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cruzília-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SHOWS NACIONAIS) A empresa deverá fornecer sistema de sonorização profissional de grande porte, completo, montado, operado e desmontado, apto a atender riders técnicos de artistas nacionais de grande expressão, composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos ou equivalentes tecnicamente superiores: 1. SISTEMA P.A. (LINE ARRAY)	DIARIA	35	R$	R$

	* 24 caixas Line Array, sistema de três vias, com desempenho equivalente ou superior ao padrão LS Audio Slimpec 210, JBL VTX, L-Acoustics, d&b Audiotechnik, Meyer Sound, Adamson ou equivalente em desempenho técnico. * 24 caixas de subgrave duplo 18", com potência mínima de 2.400 W RMS por caixa ou desempenho equivalente. * 04 caixas Front Fill. * 08 caixas Out Fill. * Sistema devidamente alinhado através de software de otimização. 2. AMPLIFICAÇÃO * Amplificadores digitais compatíveis com o sistema utilizado, contendo, no mínimo: * 06 amplificadores para subgraves. * 07 amplificadores para médio-graves. * 07 amplificadores para altas frequências. 3. PROCESSAMENTO * 02 processadores digitais profissionais: * 01 processador mínimo de 06 saídas e 02 entradas estéreo. * 01 processador mínimo de 16 saídas e 04 entradas. * Notebook Core i5 ou superior para gerenciamento do sistema. 4. MESA DE SOM * 01 Console Digital FOH com, no mínimo, 64 canais de entrada, padrão DiGiCo SD10/SD12,				

	Yamaha Rivage/CL5, Avid S6L, Allen & Heath dLive ou equivalente. * 01 Console Digital Monitor com mínimo de 64 canais. * 01 Console Digital Backup (Stand By). 5. MULTICABOS * Sistema Digital de Stage Box. * Multicabo splitado de no mínimo 56 canais. * Sistema multipinos para troca rápida de bandas. * Cabeamento mínimo: * 90 metros PA. * 10 metros Monitor. * 04 Sub Snakes de no mínimo 12 canais. 6. SISTEMA DE ENERGIA * Main Power trifásico balanceado. * Sistema de aterramento. * Filtro de linha. * Réguas de distribuição. * Distribuição elétrica para palco. * Sistema de proteção contra surtos. * Grupo Gerador quando solicitado. 7. SISTEMA DE MONITOR				

	* 20 praticáveis pantográficos ou telescópicos em alumínio (2,00 x 1,00 m). * Side Fill estéreo duplo composto por: * 04 caixas Line Array. * 04 caixas Subgrave. * Rack de amplificação compatível. * Processador digital. * 12 monitores de chão profissionais (12” + Driver). * 01 Drum Fill composto por Sub 2x18” e caixa superior. * Sistema completo de Side Fill. 8. SISTEMA IN EAR * 12 sistemas profissionais de monitoramento In Ear sem fio digitais. * 12 receptores bodypack. * 12 transmissores. * 12 fones profissionais. * Antenas direcionais. * Combiner de RF. * Distribuidor de antenas. 9. BACKLINE Guitarras				

	* 01 Amplificador Marshall JCM900 ou equivalente. * 01 Amplificador Fender Twin Reverb ou equivalente. Baixo * Cabeçote Hartke 1000 ou equivalente. * Caixa 4x10. * Caixa 1x15. Bateria * Drum Fill. * Kit profissional completo. * Banco hidráulico. * Ferragens completas. Teclados * Piano Digital profissional (Yamaha CP88, Nord Stage ou equivalente). * Hammond ou equivalente. * Pedestais. 10. MICROFONAÇÃO Dinâmicos * 15 SM57 ou equivalente. * 15 SM58 ou equivalente.				

	* 06 SM56 ou equivalente. * 12 e604 ou equivalente. * 03 Beta52 ou equivalente. * 02 Beta91 ou equivalente. Condensadores * 12 condensadores diversos. * 02 AKG C451 ou equivalente. * 02 Pencil para instrumentos acústicos. Sopros * 02 Clip para Trompete. * 02 Clip para Trombone. * 02 Clip para Saxofone. Cordas * 04 condensadores para Violino. * 02 para Viola. * 02 para Violoncelo. * 02 para Contrabaixo Acústico. Sem fio * 02 sistemas Axient Digital ou equivalente. * 02 sistemas QLXD ou equivalente.				

	* 04 sistemas profissionais UHF digitais adicionais. 11. DIRECT BOX * 10 Direct Box Ativos. * 10 Direct Box Passivos. 12. ACESSÓRIOS * 30 pedestais. * 12 garras LP. * Cabos XLR. * Cabos P10. * Cabos Speakon. * Cabos de energia. * Adaptadores diversos. A empresa deverá fornecer todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios, estruturas auxiliares, softwares, equipamentos complementares e mão de obra especializada necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que não estejam expressamente descritos. Os equipamentos poderão ser de marcas diferentes das citadas como referência, desde que apresentem desempenho técnico igual ou superior. A estrutura deverá ser suficiente para atender integralmente aos riders técnicos de artistas nacionais contratados pelo Município, observando-se as especificações mínimas deste				

	Termo de Referência, sendo vedada a substituição por equipamentos de desempenho inferior				
002	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE QUE ATENDA RIDERS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica durante todo o evento e desmontagem de sistema profissional de iluminação cênica de grande porte, destinado ao atendimento de shows nacionais, festivais, eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos pelo Município de Cruzília/MG. Todos os equipamentos deverão ser profissionais, de tecnologia atual, em perfeito estado de funcionamento, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores em desempenho técnico. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Moving Head Beam * 32 Moving Head Beam 7R, 9R ou superior. Moving Head Spot * 24 Moving Head Spot LED profissional, mínimo 400W. Moving Head Wash * 24 Moving Head Wash LED RGBW. PAR LED	DIARIA	35	R$	R$

	* 64 Refletores PAR LED RGBWAUV, mínimo 18x10W. COB LED * 16 Refletores COB LED de alta potência. Elipsoidais * 12 Refletores Elipsoidais LED. Fresnel LED * 12 Refletores Fresnel LED. Mini Brut * 08 Mini Brut de 6 lâmpadas. Atomic * 12 Strobo LED tipo Atomic 3000. Blinder * 16 Blinders LED 2 ou 4 células. Barras LED * 16 Barras LED Pixel RGB. CANHÕES SEGUIDORES				

	* 02 Canhões Seguidores (Follow Spot) profissionais, com potência mínima de 1.200W LED ou equivalente, alcance mínimo de 80 metros, sistema de íris, foco, zoom, dimerização e troca de cores, acompanhados de pedestal, operador especializado e cabeamento completo. EFEITOS * 02 Máquinas de fumaça DMX profissional. * 02 Hazers profissionais. * 04 Ventiladores para dispersão de fumaça. CONTROLE * 01 Mesa de iluminação profissional GrandMA3 Compact, GrandMA3 Light, ChamSys MQ500, Avolites Diamond ou equivalente. * Notebook para backup. * Sistema completo de rede Art-Net. * Node DMX. * Splitter DMX. * Buffer DMX. DIMMER E DISTRIBUIÇÃO * 03 Rack Dimmer com 12 canais. * 03 Pro Power com mínimo de 12 canais. * Sistema completo de distribuição elétrica.				

	* Cabos PP. * Cabos DMX. * Cabos PowerCon. * Cabos Socapex. * Adaptadores. GRID A empresa deverá fornecer estrutura em alumínio Q50/P50 composta por: * Grid medindo no mínimo: * 12 metros de largura. * 10 metros de profundidade. * 06 metros de altura livre. * 04 linhas internas. * 06 pés direitos. * Gol para painel de LED. * Travessas. * Sapatas. * Cintas. * Talhas. * Pau de carga. * ART da estrutura. ENERGIA * Main Power.				

	* Distribuição trifásica. * Aterramento. * Proteção elétrica. * Cabos certificados. EQUIPE * 01 Lighting Designer. * 01 Operador de iluminação. * 01 Técnico de iluminação. * 02 Operadores de canhão seguidor. * Equipe completa de montagem. * Equipe completa de desmontagem. ACESSÓRIOS A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento do sistema, incluindo: * Clamps. * Cabos de segurança (Safety). * Manilhas. * Cabos DMX. * Cabos PowerCon. * Adaptadores. * Filtros. * Conectores.				

	* Ferramentas. A estrutura deverá atender integralmente às exigências técnicas constantes dos riders dos artistas contratados pelo Município, sendo admitida a substituição de equipamentos por modelos de desempenho técnico igual ou superior. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, montagem e funcionamento, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a substituição imediata de qualquer equipamento que apresentar falha durante a realização do evento. A contratada será responsável por toda a montagem, operação, assistência técnica permanente durante o evento e desmontagem da estrutura, disponibilizando equipe técnica qualificada durante todo o período de utilização.				
003	BARRICADAS Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de barricadas metálicas de contenção para grandes eventos, destinadas ao isolamento e proteção da área frontal do palco, corredores técnicos, áreas VIP e controle de público. Especificações mínimas: * Barricadas fabricadas em alumínio estrutural de alta resistência; * Sistema profissional tipo anti-pânico, utilizado em shows e eventos de grande porte; * Módulos com comprimento aproximado de 1,00 metro;	PEÇA/DIA/M	300	R$	R$

	* Altura mínima de 1,20 metro; * Plataforma interna para apoio dos profissionais de segurança; * Piso antiderrapante; * Sistema de travamento entre módulos, garantindo perfeita estabilidade; * Acabamento sem arestas cortantes; * Capacidade para suportar grandes cargas horizontais provocadas pelo público; * Sistema que permita montagem em linhas retas, curvas ou formatos diversos. A empresa deverá fornecer: * Transporte; * Montagem; * Desmontagem; * Todos os acessórios de fixação; * Equipe técnica especializada; * Manutenção durante todo o evento. A quantidade de metros lineares será definida pela Administração conforme a necessidade de cada evento.				
004	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 8,00 m x 8,00 m Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de tenda piramidal	DIARIA	150	R$	R$

	medindo 8,00 m x 8,00 m (64 m²), com estrutura em alumínio ou aço galvanizado de alta resistência, cobertura em lona vinílica tipo PVC branca, antichama, impermeável, com proteção contra raios UV, em perfeito estado de conservação. A estrutura deverá possuir pés de sustentação adequados, sistema de fixação compatível com o local de instalação (estacas ou lastros), resistência a ventos e chuvas, obedecendo às normas técnicas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, bem como pela desmontagem ao término, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários				
005	CARRETA BAÚ DE BANHEIRO Locação de carreta baú de banheiro, com no mínimo 16 metros de comprimento, 3 escadas de acesso em cada lado, devidamente documentada, com revestimentos internos e externos em ACM, com piso lavável, portas das cabines em alumínio ou ACM, devendo conter: • Ar condicionado de 18.000, 22.000 BTUs ou superior; • Mínimo de 14 cabines com vasos sanitários e tampas de plástico e 14 cabines masculinas, no mínimo 03 pias na área feminina e 3 na area masculina• Todos os acessórios: dispensers para álcool em gel ou sabonete líquido, papeleiras com papeltoalha interfolhado, dispenser de papel higiênico para rolo grande tipo A e placas indicativas de uso; • Sistema de iluminação interna e externa em LED, em cada ambiente; • Caixa d'água limpa, fabricada em fibra de vidro ou material similar, com estrutura em metalon e capacidade de	DIARIA	25	R$	R$

	2.500 litros; • Possuir reservatório de dejetos com capacidade mínima de 4.500 litros, fabricada em fibra de vidro ou material similar, com produto de decantação e dissolução dos dejetos, bom como suporte para ligação à rede de esgoto fornecida pelo local; • 06 escadas feitas em metalon e chapa de alumínio xadrez antiderrapante; • Capacidade mínima de uso de 28 pessoas simultaneamente; • Quadro de energia com disjuntores e todos os comandos de luzes e bombas; • Extensão com no mínimo 50 metros de cabo PP de energia com espessura de 4 ou 6mm; • Mangueiras e todo o sistema hidráulico de engate rápido. Logística: É de inteira responsabilidade da contratada, incluindo os insumos como papel higiênico tipo A, papel toalha interfolhado, sabão líquido com cheiro suave e material para limpeza, incluindo sacos para descarte de lixo. A contratante fica responsável por realizar as ligações relacionadas à água, energia e esgoto.				
06	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00 m x 10,00 m com os pé com 7 METROS DE ALTURA. Locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de tenda piramidal medindo 10,00 m x 10,00 m (100 m²), com estrutura em alumínio ou aço galvanizado de alta resistência, cobertura em lona vinílica tipo PVC branca, antichama, impermeável, com proteção contra raios UV, em perfeito estado de conservação. A estrutura deverá possuir pés de sustentação COM 7 METROS DE ALTURA, sistema de fixação compatível com o local de instalação (estacas ou lastros), resistência a ventos e chuvas, obedecendo às normas técnicas	DIARIA	40	R$	R$

	vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, bem como pela desmontagem ao término, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários				

3.2 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0007.2.0042 1.500.000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

5.2. O fornecimento e entrega dos produtos serão parcelados não havendo estimativa de quantidade de itens nas solicitações e AF's.

5.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

5.4. - Fornecer produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e

praticidade.

5.5. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cruzília-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cruzilia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a**:**

7.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.2.2 Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

7.2.3 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.2.4 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.2.5 Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamentecom a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

7.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2.7 A contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, saúde e meio ambiente.

7.2.8 O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.2.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as diárias de serviços.

7.2.10 Arcar com todos os ônus necessários à prestação de serviços com presteza e qualidade, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos da equipe e valores adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.2.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.2.12 Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.2.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.2.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.2.16 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.2.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.2.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.2.19 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.2.20 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.2.21 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro depreço;

8.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades,respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitantevencedor;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Comissão de Segurança ou responsável pela segurança do local, que terá a responsabilidade de:

9.2 Acompanhar a execução dos serviços e garantir que todas as exigências do termo de referência estão sendo atendidas.

9.3 Verificar periodicamente os treinamentos, a qualificação da equipe e as condições dos equipamentos.

9.4 Realizar inspeções de segurança para garantir que as condições de trabalho estão dentro das normas e que a equipe está preparada para qualquer eventualidade.

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21,

9.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal e gestor de cada secretaria solicitante.

Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo
Gestor: Silvio da Cunha Junior
Fiscal: Bruna de Oliveira Maciel Andrade

9.7. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

9.7.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

9.7.2. Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso),etc;

9.7.3. Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

9.7.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do objeto;

9.7.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto) entregue ao que foi solicitado;

9.7.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

9.7.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

9.7.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao el cumprimento do disposto neste instrumento;

9.7.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

9.7.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

9.7.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

10.1.4 O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

10.1.5 – Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

10.1.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquerônus ao Município de Cruzília-MG.

10.1.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido atéque a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmospor prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demaiscláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.3 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INCP do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido

de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados, com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 2931/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se

àanalogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cruzília,_____de____de 2026.

Joaquim José Paranaíba

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO III

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimentodas obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

DATA:

LOCAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO IV

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Esta declaração deve ser anexada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada.(ABA "PÓS-DISPUTA").

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro:_____, CEP:_____ – Telefone para contato: (__) _____ e Email:_____ na cidade de_____/___, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao pregão eletrônico de nº 036/2026, DECLARA nesta data, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que conseguirá fornecer os materiais/prestar os serviços licitados cujos lances ofertados sagrou-se vencedor.

Local/Data: _____, ___de _____de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO V

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E CONHECIMENTO DO OBJETO

Esta declaração deve ser anexada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada.(ABA "PÓS-DISPUTA").

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro:_____, CEP:_____ – Telefone para contato: (__) _____ e Email:_____ na cidade de_____/___, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, em atendimento ao disposto no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2026, DECLARA nesta data, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que detém, dispõe e se compromete a disponibilizar, por ocasião da futura contratação, todos os equipamentos, materiais, instalações e mão de obra considerados essenciais e exigidos no Edital e seus anexos para a perfeita execução do objeto licitado e que tem pleno conhecimento de todas as exigências, condições, peculiaridades e grau de dificuldade inerentes à natureza dos serviços/fornecimento do objeto desta licitação, bem como aceita integralmente todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local/Data: _____, ___de _____de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal